



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00149/2018 do Vereador Ricardo Teixeira (PROS)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)

Ver. ISAC FELIX (PL)

"Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre todos os assentos do transporte público do Município de São Paulo.

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente lei, que todos os assentos dos veículos do transporte público do Município de São Paulo passam a ser de uso preferencial a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º A presente lei é válida para os ônibus que circulam na cidade de São Paulo.

§2º A configuração atual dos assentos prioritários e dos carros exclusivos deve ser mantida, não sendo necessário no estender a identificação para os demais assentos.

Art. 2º Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários do transporte público e nos terminais de ônibus, contendo as instruções sobre a legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes poderá realizar campanhas de conscientização e educacionais sobre o uso racional dos assentos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.